



Publicações Legais

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Prefeitura Municipal de Altônia-PR. Tabela com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$).

R\$ 100

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Altônia-PR. Tabela com colunas: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Altônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Altônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Altônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. Tabela com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$).

R\$ 100

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. Tabela com colunas: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Setembro/2023 e Agosto/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (IV)</b>	2.428.473,00	3.622.623,00	3.188.780,00	3.188.019,84	3.070.917,87	3.070.917,87	41.246.922,07	42.471.927,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.204.745,96	2.760.449,00	4.079.237,07	3.493.215,17	3.008.912,22	2.803.248,99	2.747.603,99	2.747.603,99
ITR	172.277,23	6.486,00	8.745,00	12.400,00	20.800,00	13.300,00	3.727.023,97	3.727.023,97
IPVA	20.206,26	16.628,49	16.371,19	22.014,49	17.743,73	24.507,31	288.425,24	29.234,00
Outras Receitas Correntes	192.245,47	197.534,51	196.110,82	198.800,68	190.368,49	189.041,68	195.895,76	195.895,76
Contribuições	1.200,00	162.000,00	5.221,25	420.200,77	4.507,94	88.400,12	1.163.966,56	1.163.966,56
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.570,12	7.020,89	5.420,00	5.531,21	3.213,98	8.706,31	178.876,65	178.876,65
Receitas Patrimoniais	27.461,10	302.551,10	30.911,10	6.366,60	6.746,36	7.011,96	306.772,87	306.772,87
Contribuições	21.760,42	17.620,02	21.073,54	20.032,31	23.920,02	28.076,16	207.248,00	207.248,00
Receitas Patrimoniais	301.103,36	320.933,36	297.240,26	297.240,26	297.240,26	297.240,26	320.933,36	320.933,36
Receitas de Apropriação Financeira	25.887,82	25.363,77	23.828,91	25.408,12	25.408,12	23.846,63	311.480,23	379.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.461,10	25.887,82	23.828,91	25.408,12	25.408,12	23.846,63	6.872,88	11.108,00
Receita Agropecuária				6.609,71			383,19	200,00
Receita Industrial								
Receita de Serviços	1.119,76	483,38	23.071,88	112,84	5.847,20		41.458,62	14.300,00
Transferências Correntes	2.628.997,42	3.074.479,69	2.972.262,26	3.788.770,31	3.195.170,81	3.195.170,81	38.659.622,11	34.695.082,38
Cota-Parte do FPM	2.628.343,37	2.916.484,39	2.792.222,26	3.698.038,49	3.202.100,00	3.074.750,27	14.528.973,52	15.610.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.085.742,00	1.027.269,78	1.008.973,98	994.198,49	1.122.209,49	913.180,94	13.287.808,48	13.287.808,48
Cota-Parte do IPVA	14.314,24	6.760,10	10.754,96	23.714,12	147.622,81	147.622,81	544.981,10	400,00
	87.581,81	86.761,10	73.445,81	36.560,38	18.820,11	18.820,11		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
<b>Cota-Parte do FPM</b>	91.174,23	93.886,81	102.407,28	108.891,19	108.621,04	773,16	1.008.138,20	500.000,00
Transferências de LC nº1/1989	793,22	786,91	2.300,54	803,78	1.208,24	846,06	142.004,41	139.000,00
Transferências de LC nº1/1989	12.893,03	12.233,81	9.817,17	13.994,01	12.732,01	8.920,71	2.651.316,41	2.651.316,41
Transferências de FUNDEC	199.988,68	204.431,71	217.278,44	211.278,68	204.431,71	204.431,71	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	231.299,87	217.397,89	201.279,29	209.629,29	198.888,99	237.373,02	2.487.366,88	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	186.818,64	190.182,23	218.268,38	183.206,38	149.707,11	343.207,91	1.039.891,36	4.280.200,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	430.282,00	530.138,07	513.500,71	532.416,90	548.281,17	500.883,94	6.038.153,58	5.727.000,00
Contribuição de Servidor para Plano de Previdência	441.655,41	381.779,63	607.253,64	429.126,59	429.126,59	500.960,00		
Contribuição Financeira entre Regimes Previdenciários								
Recebimento de Apropriação de Recursos Previdenciários								
Despesa de Recurso para Formação do FUNDEC	430.282,00	530.138,07	513.500,71	532.416,90	548.281,17	500.883,94	6.038.153,58	5.727.000,00
DESCRIÇÃO REND. RPPS	441.655,41	381.779,63	607.253,64	429.126,59	429.126,59	500.960,00		
Transf. Unid. - Entidades Individuais								
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II) - (I)</b>	2.428.473,00	3.622.623,00	2.864.864,87	3.881.884,91	3.074.732,77	3.074.732,77	38.207.808,23	38.624.927,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS CRÉDITOS DE EMPENHO (IV) = (III) - (IV)</b>	2.428.473,00	3.622.623,00	2.864.864,87	3.881.884,91	3.074.732,77	3.074.732,77	38.207.808,23	38.624.927,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS CRÉDITOS DE EMPENHO (V) = (IV) - (V)</b>	2.428.473,00	3.622.623,00	2.864.864,87	3.881.884,91	3.074.732,77	3.074.732,77	38.207.808,23	38.624.927,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS CRÉDITOS DE EMPENHO (VI) = (V) - (VI)</b>	2.428.473,00	3.622.623,00	2.864.864,87	3.881.884,91	3.074.732,77	3.074.732,77	38.207.808,23	38.624.927,38

DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONCALVES JORGE  
CONTADOR

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS  
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto 2023/Resumo Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESUMO PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (III)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (IV)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
RECEITAS CORRENTES (IV)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita de Contribuições Patronais			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita Patrimonial			
Receitas Indivíduas			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Contribuição Financeira entre os regimes			
Receitas de Aportes Periódicos para Aportamento da Dívida Atual do RPPS (VI)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alocação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) + (III)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Dotação Atualizada (II)			
Despesas Empenhadas Até o Bimestre (II)			
Despesas Liquidadas Até o Bimestre (II)			
Despesas Pagas Até o Bimestre (II)			
RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (II)			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) + (III) - (IV)</b>			

DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONCALVES JORGE  
CONTADOR

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS  
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto 2023/Resumo Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESUMO PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (III)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (IV)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
RECEITAS CORRENTES (IV)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita de Contribuições Patronais			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita Patrimonial			
Receitas Indivíduas			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Contribuição Financeira entre os regimes			
Receitas de Aportes Periódicos para Aportamento da Dívida Atual do RPPS (VI)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alocação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IV) + (III)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Dotação Atualizada (II)			
Despesas Empenhadas Até o Bimestre (II)			
Despesas Liquidadas Até o Bimestre (II)			
Despesas Pagas Até o Bimestre (II)			
RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (II)			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IV)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IV) + (III) - (IV)</b>			

DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONCALVES JORGE  
CONTADOR

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS  
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto 2023/Resumo Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESUMO PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (III)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (IV)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
RECEITAS CORRENTES (IV)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita de Contribuições Patronais			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita Patrimonial			
Receitas Indivíduas			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Contribuição Financeira entre os regimes			
Receitas de Aportes Periódicos para Aportamento da Dívida Atual do RPPS (VI)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alocação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IV) + (III)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
Dotação Atualizada (II)			
Despesas Empenhadas Até o Bimestre (II)			
Despesas Liquidadas Até o Bimestre (II)			
Despesas Pagas Até o Bimestre (II)			
RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (II)			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IV)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (IV) + (III) - (IV)</b>			

DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONCALVES JORGE  
CONTADOR

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS  
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto 2023/Resumo Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESUMO PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (III)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (IV)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
RECEITAS CORRENTES (IV)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita de Contribuições Patronais			
Alíquota			
Instituto			
Previdência			
Receita Patrimonial			
Receitas Indivíduas			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Contribuição Financeira entre os regimes			
Receitas de Aportes Periódicos para Aportamento da Dívida Atual do RPPS (VI)			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Planilha Municipal de Análise Financeira - Prefeitura Municipal de Alto Paranaíba. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional. Anexo 2.08 (R\$ mil) - 2023.

Planilha Municipal de Análise Financeira - Prefeitura Municipal de Alto Paranaíba. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional. Anexo 2.09 (R\$ mil) - 2023.

Planilha Municipal de Análise Financeira - Prefeitura Municipal de Alto Paranaíba. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional. Anexo 2.10 (R\$ mil) - 2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A BARRAGEM DO RIO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023. Estado do Paraná. Exercício: 2023. DATA: 26/09/2023. CONTRATANTE: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE ÁREAS DE INFLU. CONTRATADORA: Fornece: GAMA E SILVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Planilha Municipal de Análise Financeira - Prefeitura Municipal de Alto Paranaíba. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional. Anexo 2.11 (R\$ mil) - 2023.

CORIPA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:

Planilha Municipal de Análise Financeira - Prefeitura Municipal de Alto Paranaíba. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional. Anexo 2.12 (R\$ mil) - 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE CONVITE. A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR (Instrução Normativa nº 175/2022), convida a todos para a apresentação da Audiência Pública do Poder Legislativo referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

Planilha Municipal de Análise Financeira - Prefeitura Municipal de Alto Paranaíba. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional. Anexo 2.13 (R\$ mil) - 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcelegato Dal Bem, n.º 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209  
e-mail: [pubtrasil@btsnet.com](mailto:pubtrasil@btsnet.com)

**DECRETO N.º 056/2023**

*Símula: Dispõe sobre luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Vereador Edvar Veiga Brito, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**

**CONSIDERANDO** o falecimento do Vereador Edvar Veiga Brito, ocorrido nesta data (26/09/2023);

**CONSIDERANDO** todo o trabalho desempenhado pelo Sr. Edvar Veiga Brito, em nome do Município de Brasilândia do Sul, como Vereador, Presidente da Câmara Municipal, Presidente da APMA - Associação dos Pequenos e Médios Agricultores, e Membro efetivo do Conselho Econômico da Paróquia Sagrado Coração de Jesus;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de Brasilândia do Sul, bem como o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável chefe de família e líder político de ilibado espírito público; e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de Brasilândia do Sul, render justas, verdadeiras e merecidas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1.º - LUTO OFICIAL**, no Município de Brasilândia do Sul-PR, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Sr. Vereador Edvar Veiga Brito, que, em vida, e, de modo geral, prestou inestimáveis serviços ao município.

**Art. 2.º - Fica concedido ponto facultativo**, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 27 de setembro de 2023 (*quarta-feira*), em face de todos os motivos expostos neste decreto.

**Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão oficial, conforme os ditames da lei.**

**Art. 4.º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE 01760 012980  
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE/0176012980  
Data: 2023.09.26 14:53:56 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
E-mail: [administracao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:administracao@cafezaldosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 257/2023 de 13 de setembro de 2.023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE			
553	4.4.90.52.00.00	288	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>450.000,00</b>

**Art. 2.º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:..

Fonte	Descrição	Valor
288 (288)	FAF - INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL. 7	450.000,00
<b>Total</b>		<b>450.000,00</b>

**Art. 3.º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
E-mail: [administracao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:administracao@cafezaldosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 259/2023 de 26 de setembro de 2.023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.002	DEPT. DE ACAA CULTURAL, ESPORTE E LAZER			
07.002.27.812.1401.2.040	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
246	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>12.000,00</b>

**Art. 2.º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

Redução				
11	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
11.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
11.001.22.661.2017.2.01	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIA			
355	4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
<b>Total Redução:</b>				<b>12.000,00</b>

**Art. 3.º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023**  
**MODALIDADE:DISPENSA POR LIMITE Nº 050/2023**  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Esmo. Sr. CLAUDINEY GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 47.887.712/0001-38, com sede a Estrada Fazendinha, Km 01, Bairro São José Zona Rural, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alex Domeni Matias, portador do CNH nº 03539244293 DETRAN/PR e do CPF nº. 047.029.369-13, residente na cidade de Terra Roxa Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº. 050/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DA VIGÊNCIA**  
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (três) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE PORTADORA DE DISTÚRBIOS PSÍQUIÁTRICOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, com base no art.575 § 1º da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 29/08/2023 à 24/12/2023.

**DO VALOR**  
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 116/2023, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em três parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	Manutenção dos Serviços de Saúde	3390395090	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSPITALARES
----	---------------------	----	----------------------------------	------------	--

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 22 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE DOURADINA.**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023  
DISPENSA Nº. 024/2023  
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de bolas de vôlei e futebol em E.V.A para distribuir no Dia das Crianças, visando atender as necessidades do Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.  
Contrato de Fomento de Objeto nº. 076/2023  
ID: nº. 2734  
Data do Contrato 22/09/2023  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA:  
EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA -EPP, com sede Av. Paraná nº. 5.161, Centro Zona III, CEP: 87.502-000, em Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 11.011.496/0001-15, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (22/09/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

EXTRATO CONTRATUAL PL 037/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e NITROSEM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 85.093.524/0001-27.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E 04 (QUATRO) KITS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, para atendimento do Convênio nº 374/2021 da SEAB, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.019,72 (três mil e noventa e sete reais e dois centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
SANDRO HENRIQUE BORELLA  
NITROSEM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 85.093.524/0001-27.  
26/09/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA N.º394  
De 22/09/2023  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;  
RESOLVE  
Art. 1º. EXONERAR em 20/09/2023, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem Plantonista, a servidora BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO, inscrita no CPF-n.º. 090.906.277-31 e no RG-n.º. 137378680-SSP/PR.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/09/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 67/2022, celebrado em 31 de Agosto de 2022, referente a execução de serviços de Enfermeiro Plantonista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :  
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 67/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 20/09/2023.  
Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.  
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.  
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/09/2023).  
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
BEATRIZ DORNELAS RIBEIRO  
Contratada  
Testemunhas:

PORTARIA N.º395  
De 22/09/2023  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAULA REGINA FERREIRA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;  
RESOLVE  
Art. 1º. EXONERAR em 20/09/2023, do cargo temporário de Farmacêutico Plantonista, a servidora PAULA REGINA FERREIRA, inscrita no CPF-n.º. 930.056.019-00 e no RG-n.º. 6.132.200-0-SSP/PR.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/09/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. PAULA REGINA FERREIRA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 89/2022, celebrado em 31 de Agosto de 2022, referente a execução de serviços de Enfermeiro Plantonista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :  
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 89/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 20/09/2023.  
Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.  
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.  
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/09/2023).  
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PAULA REGINA FERREIRA  
Contratada  
Testemunhas:

PORTARIA N.º396  
De 22/09/2023  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MICHELLE EDUVIRGEM.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;  
RESOLVE  
Art. 1º. EXONERAR em 20/09/2023, do cargo temporário de Farmacêutico Plantonista, a servidora MICHELLE EDUVIRGEM, inscrita no CPF-n.º. 009.525.589-39 e no RG-n.º. 8.940.277-8-SSP/PR.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/09/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. MICHELLE EDUVIRGEM, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 91/2022, celebrado em 01 de setembro de 2022, referente a execução de serviços de Enfermeiro Plantonista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :  
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 91/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 20/09/2023.  
Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.  
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.  
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/09/2023).  
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
MICHELLE EDUVIRGEM  
Contratada  
Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 13/2023**  
**Processo nº 72/2023**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.652/0001-70, necessária à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos - rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0 MT LTI Flex Automático, ano/modelo 2022/2023, Placa SDX-1H68, pertencente à frota municipal de Esperança Nova/PR, RSI.428,23 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Esperança Nova /PR, 26 de setembro de 2023.

Everton Barbieri  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 04/2023**  
**Processo nº 69/2023**

Visto e analisado o procedimento em epígrafe, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** objetivando a O presente Termo objetiva a Contratação da Banda HERANÇA NOME DE FANTASIA, NOME EMPRESARIAL S.J. SCHULZ & CIA LTDA sob o nº CNPJ:09.493.999/0001-22 para apresentação de show artístico em decorrência em comemoração à Emancipação Política, aniversário da cidade deste município, qual ocorrerá nesse mesmo dia 22/12/2023 no Município de Esperança Nova estado do Paraná. Fundamentado no Art.25. Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Esperança Nova /PR, 26 de setembro de 2023.

Everton Barbieri  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA.LTDA.  
DO OBJETO:  
Constitui o objeto do presente o registro de preço para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios, novos e genuínos e/ou novos e originais de 1ª linha para os veículos da linha leve e pesada que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZVALOR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Presencial n.º 053/2023.  
DO VALOR CONTRATUAL:  
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 737.489,00 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais).  
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Setembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
OSMAR DE SOUZA BARBOSA  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTD.  
DO OBJETO:  
Constitui o objeto do presente o registro de preço para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios, novos e genuínos e/ou novos e originais de 1ª linha para os veículos da linha leve e pesada que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZVALOR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Presencial n.º 053/2023.  
DO VALOR CONTRATUAL:  
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 177.804,50 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Setembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
VALDIR MARTINI  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA.  
DO OBJETO:  
Constitui o objeto do presente o registro de preço para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios, novos e genuínos e/ou novos e originais de 1ª linha para os veículos da linha leve e pesada que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZVALOR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Presencial n.º 053/2023.  
DO VALOR CONTRATUAL:  
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 60.335,00 (sessenta e mil trezentos e trinta e cinco reais).  
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Setembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT**

O Município de Douradina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a autorização florestal na modalidade corte de árvores nativas isoladas, para fins de edificações no Loteamento de Interesse Social Laurinda Margi Gazzi, Matriculado sob o nº 73.245, perímetro Urbano do Município de Douradina, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2023  
De 26 de setembro de 2023.  
“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CONFORME DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 122/2023.”  
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,  
Considerando o disposto no Decreto nº 181/2023 do Poder Executivo Municipal,  
RESOLVE:  
Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Douradina será das 08h às 14h.  
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31/12/2023.  
Câmara Municipal de Douradina-PR, 26 de setembro de 2023.  
Rodrigo Martins  
Presidente



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Decreto nº 130 de 09 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Interno para selecionar os profissionais do quadro efetivo do magistério aptos ao exercício da função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Esperança Nova, por meio da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 1.1 O presente Processo Seletivo Interno será regido por este edital e pelo Decreto 130/2022, executado pela SME, conduzido e monitorado pela Comissão Técnica do Processo Seletivo Interno;  
 1.2 O Processo Seletivo Interno destina-se a vagas para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Irmã Dulce e do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.  
 1.3 Poderão participar do presente processo seletivo Interno, somente os docentes efetivos da rede municipal de ensino de Esperança Nova;  
 1.4 Ter experiência mínima docente de 2 (dois) anos em sala de aula;  
 1.5 Estar desempenhando sua função de magistério exclusivamente no município de Esperança Nova, não possuindo vínculo empregatício em esfera estadual, federal, privada ou em outro município;  
 1.6 A avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único, ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola;

**2 DAS INSCRIÇÕES**  
 2.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, conforme consta no Anexo VI.  
 2.2 São documentos necessários a serem entregues em envelope no ato da inscrição:  
 a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida – Anexo I;  
 b) Ficha do termo de responsabilidade – Anexo II;  
 c) Formulários de avaliações de mérito e desempenho, constantes nos Anexos III e IV;  
 d) Cópia da Carteira de Identidade;  
 e) Cópia do CPF;  
 f) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;  
 g) Cópia do Comprovante de Habilitação Escolar;  
 h) Certificado de curso expedido pela Secretaria Municipal de Educação;  
 i) Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Secretaria de Municipal de Educação, atualizada;  
 j) Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;  
 k) Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade e regime de dedicação exclusiva ao município, para o exercício do cargo de Direção Escolar;  
 2.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas nas Fichas de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.  
 2.4 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 130/2022 e estar de acordo com as mesmas.

**3 DA PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO**  
 3.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação de Desempenho e Mérito, conforme descrito no Anexo III e Anexo IV.  
 3.2 Cada candidato será analisado individualmente, pela comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 01 de 21 de setembro de 2023;  
 3.3 Caso a comissão avaliadora, suspeite de fraude ou alteração nos documentos apresentados o candidato poderá ser intimado para comprovação;  
 3.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação de resultado na soma das pontuações dos critérios estabelecidos nos Anexos III e IV.  
 3.5 Havendo empate na pontuação final entre os candidatos, serão obedecidos os critérios de desempate conforme consta no Art. 14 do Decreto 130/2022.  
 3.6 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

**4 DOS RECURSOS**  
 4.1 Os pedidos de recursos devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VI, dirigida à comissão organizadora.

**5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**  
 5.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova, <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>, e também no site do Umuarama Ilustrado <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>, na aba "Publicações Legais", e no Departamento de Recursos Humanos do Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.  
**6 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**  
 6.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 7.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.  
 7.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.  
 7.3 O candidato que entregar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição indeferida.  
 7.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.  
 7.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da administração.  
 7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e no Decreto 130/2022, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Interno em conjunto com a titular da SME, e quando pertinente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.  
 7.7 O anexo VI, deste Edital, consta o Cronograma do Processo Seletivo Interno.  
 Esperança Nova/PR, 25 de setembro de 2023.  
 Joana de Fátima Zanferri Bordin  
 Secretária de Educação

**ANEXO I**  
**INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE DIRETOR ESCOLAR**  
 Eu,.....matrícula.....  
 venho me inscrever para concorrer à função de .....  
 da(Escola/CMEI)atestando que estou ciente de  
 todo o contido no Decreto nº ....., bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função.  
 Por ser expressão da verdade, firmo o presente.  
 Esperança Nova, ..... de ..... de .....  
 (nome completo com assinatura)

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
 Eu,.....matrícula.....  
 me coloco à disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor da (Escola ou CMEI).....  
 atestando que tenho disponibilidade para atuar no período e fora do período escolar em atividades relacionadas a minha função em horários diferenciados, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário e solicitado.  
 Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Escola, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora. Por ser verdade, firmo o presente.  
 Esperança Nova, ..... de ..... de .....  
 (nome completo e assinatura)

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**  
**PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**  
**PONTUAÇÃO PONTOS PONTOS OBTIDOS**  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO**  
 Possui curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura na área da educação;  
 10  
 Possui curso de especialização em educação – Pós-Graduação (máximo dois); (0,5 cada pós) = 10  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 20**  
**PONTUAÇÃO PONTOS PONTOS OBTIDOS**  
**PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 24 MESES:**  
 Capacitação de 8 horas (0,6 cada certificado)  
 Capacitação de 4 horas (0,3 cada certificado)  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 36**  
**PONTUAÇÃO PONTOS PONTOS OBTIDOS**  
**PENALIDADES SOFRIDAS**  
 Sofreu penalidade ou foi punido com suspensão nos últimos cinco anos 0  
 Não sofreu penalidade e não foi punido com suspensão nos últimos cinco anos 0,4  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 0,4**  
**DATA: ASSINATURA DO PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**  
**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO**  
**PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**  
**PONTUAÇÃO PONTO PONTOS OBTIDOS**  
 Responsabilidade: Tem comprometimento para realizar tudo aquilo que é de sua atribuição. 0,4  
 Liderança: Tem capacidade de conduzir os outros a objetivos comuns. 0,4  
 Iniciativa: Realiza o que tem de ser feito sem esperar ser solicitado 0,4  
 Ética: Apresenta comportamento ético e responsável com a instituição, funcionários, pais, alunos e Secretaria de Educação. 0,4  
 Potencialidade: Mostra aptidão para exercício de outras atribuições ou função. 0,4  
 Assiduidade: Atende-se por licença sem vencimentos nos últimos cinco anos. 0,4  
 Tolerância: Tem capacidade de aceitar as pressões do dia a dia e de reformular seus comportamentos. 0,4  
 Disciplina: Cumpri as normas da Instituição e as orientações recebidas. 0,4  
 Relacionamento Interpessoal: Cria uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação em sala de aula e no ambiente de trabalho, demonstrando espírito de equipe 0,4  
 Cooperação: Cooperar com a direção, coordenação, professores e funcionários, para melhor andamento dos trabalhos escolares. 0,4  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 40**  
**DATA: ASSINATURA DO PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**

**ANEXO V**  
**RESUMO DA PONTUAÇÃO**  
**PROFESSOR**  
**AVALIAÇÃO DE MÉRITO**  
**AVALIAÇÃO DESEMPENHO**  
**RESULTADO FINAL =**  
**RUBRICA DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROCESSO DE ESCOLHA:**  
**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**  
 Publicação do Edital Data: 26 de setembro de 2023  
 Dia, local e horário de entrega do envelope com todos os documentos e Anexos I,III,III, IV Período: 2 a 4 de outubro de 2023.  
 Horário: de segunda a sexta-feira, entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 16h30m.  
 Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Juvenal Silva Braga, nº 181  
 Resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho, Anexo V Data: 06 de outubro de 2023  
 Dos recursos Data: 09 de outubro de 2023  
 Classificação Final Data: 11 de outubro de 2023  
 Homologação Data: 17 de outubro de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Decreto nº 130 de 09 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Interno para selecionar os profissionais do quadro efetivo do magistério aptos ao exercício da função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Esperança Nova, por meio da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 1.1 O presente Processo Seletivo Interno será regido por este edital e pelo Decreto 130/2022, executado pela SME, conduzido e monitorado pela Comissão Técnica do Processo Seletivo Interno;  
 1.2 O Processo Seletivo Interno destina-se a vagas para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Irmã Dulce e do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.  
 1.3 Poderão participar do presente processo seletivo Interno, somente os docentes efetivos da rede municipal de ensino de Esperança Nova;  
 1.4 Ter experiência mínima docente de 2 (dois) anos em sala de aula;  
 1.5 Estar desempenhando sua função de magistério exclusivamente no município de Esperança Nova, não possuindo vínculo empregatício em esfera estadual, federal, privada ou em outro município;  
 1.6 A avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único, ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola;

**2 DAS INSCRIÇÕES**  
 2.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, conforme consta no Anexo VI.  
 2.2 São documentos necessários a serem entregues em envelope no ato da inscrição:  
 a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida – Anexo I;  
 b) Ficha do termo de responsabilidade – Anexo II;  
 c) Formulários de avaliações de mérito e desempenho, constantes nos Anexos III e IV;  
 d) Cópia da Carteira de Identidade;  
 e) Cópia do CPF;  
 f) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;  
 g) Cópia do Comprovante de Habilitação Escolar;  
 h) Certificado de curso expedido pela Secretaria Municipal de Educação;  
 i) Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Secretaria de Municipal de Educação, atualizada;  
 j) Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;  
 k) Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade e regime de dedicação exclusiva ao município, para o exercício do cargo de Direção Escolar;  
 2.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas nas Fichas de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.  
 2.4 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 130/2022 e estar de acordo com as mesmas.

**3 DA PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO**  
 3.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação de Desempenho e Mérito, conforme descrito no Anexo III e Anexo IV.  
 3.2 Cada candidato será analisado individualmente, pela comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 01 de 21 de setembro de 2023;  
 3.3 Caso a comissão avaliadora, suspeite de fraude ou alteração nos documentos apresentados o candidato poderá ser intimado para comprovação;  
 3.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação de resultado na soma das pontuações dos critérios estabelecidos nos Anexos III e IV.  
 3.5 Havendo empate na pontuação final entre os candidatos, serão obedecidos os critérios de desempate conforme consta no Art. 14 do Decreto 130/2022.  
 3.6 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

**4 DOS RECURSOS**  
 4.1 Os pedidos de recursos devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VI, dirigida à comissão organizadora.

**5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**  
 5.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova, <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>, e também no site do Umuarama Ilustrado <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>, na aba "Publicações Legais", e no Departamento de Recursos Humanos do Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.  
**6 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**  
 6.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 7.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.  
 7.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.  
 7.3 O candidato que entregar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição indeferida.  
 7.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.  
 7.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da administração.  
 7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e no Decreto 130/2022, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Interno em conjunto com a titular da SME, e quando pertinente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.  
 7.7 O anexo VI, deste Edital, consta o Cronograma do Processo Seletivo Interno.  
 Esperança Nova/PR, 25 de setembro de 2023.  
 Joana de Fátima Zanferri Bordin  
 Secretária de Educação

**ANEXO I**  
**INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE DIRETOR ESCOLAR**  
 Eu,.....matrícula.....  
 venho me inscrever para concorrer à função de .....  
 da(Escola/CMEI)atestando que estou ciente de  
 todo o contido no Decreto nº ....., bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função.  
 Por ser expressão da verdade, firmo o presente.  
 Esperança Nova, ..... de ..... de .....  
 (nome completo com assinatura)

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
 Eu,.....matrícula.....  
 me coloco à disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor da (Escola ou CMEI).....  
 atestando que tenho disponibilidade para atuar no período e fora do período escolar em atividades relacionadas a minha função em horários diferenciados, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário e solicitado.  
 Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Escola, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora. Por ser verdade, firmo o presente.  
 Esperança Nova, ..... de ..... de .....  
 (nome completo e assinatura)

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**  
**PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**  
**PONTUAÇÃO PONTOS PONTOS OBTIDOS**  
**FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO**  
 Possui curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura na área da educação;  
 10  
 Possui curso de especialização em educação – Pós-Graduação (máximo dois); (0,5 cada pós) = 10  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 20**  
**PONTUAÇÃO PONTOS PONTOS OBTIDOS**  
**PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 24 MESES:**  
 EDUCAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 24 MESES:  
 Capacitação de 8 horas (0,6 cada certificado)  
 Capacitação de 4 horas (0,3 cada certificado)  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 36**  
**PONTUAÇÃO PONTOS PONTOS OBTIDOS**  
**PENALIDADES SOFRIDAS**  
 Sofreu penalidade ou foi punido com suspensão nos últimos cinco anos 0  
 Não sofreu penalidade e não foi punido com suspensão nos últimos cinco anos 0,4  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 0,4**  
**DATA: ASSINATURA DO PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**  
**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO**  
**PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**  
**PONTUAÇÃO PONTO PONTOS OBTIDOS**  
 Responsabilidade: Tem comprometimento para realizar tudo aquilo que é de sua atribuição. 0,4  
 Liderança: Tem capacidade de conduzir os outros a objetivos comuns. 0,4  
 Iniciativa: Realiza o que tem de ser feito sem esperar ser solicitado 0,4  
 Ética: Apresenta comportamento ético e responsável com a instituição, funcionários, pais, alunos e Secretaria de Educação. 0,4  
 Potencialidade: Mostra aptidão para exercício de outras atribuições ou função. 0,4  
 Assiduidade: Atende-se por licença sem vencimentos nos últimos cinco anos. 0,4  
 Tolerância: Tem capacidade de aceitar as pressões do dia a dia e de reformular seus comportamentos. 0,4  
 Disciplina: Cumpri as normas da Instituição e as orientações recebidas. 0,4  
 Relacionamento Interpessoal: Cria uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação em sala de aula e no ambiente de trabalho, demonstrando espírito de equipe 0,4  
 Cooperação: Cooperar com a direção, coordenação, professores e funcionários, para melhor andamento dos trabalhos escolares. 0,4  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 40**  
**DATA: ASSINATURA DO PROFESSOR(A) CANDIDATO(A):**

**ANEXO V**  
**RESUMO DA PONTUAÇÃO**  
**PROFESSOR**  
**AVALIAÇÃO DE MÉRITO**  
**AVALIAÇÃO DESEMPENHO**  
**RESULTADO FINAL =**  
**RUBRICA DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROCESSO DE ESCOLHA:**  
**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**  
 Publicação do Edital Data: 26 de setembro de 2023  
 Dia, local e horário de entrega do envelope com todos os documentos e Anexos I,III,III, IV Período: 2 a 4 de outubro de 2023.  
 Horário: de segunda a sexta-feira, entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 16h30m.  
 Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Juvenal Silva Braga, nº 181  
 Resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho, Anexo V Data: 06 de outubro de 2023  
 Dos recursos Data: 09 de outubro de 2023  
 Classificação Final Data: 11 de outubro de 2023  
 Homologação Data: 17 de outubro de 2023

**PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023  
 Contratante: Município de Esperança Nova/PR  
 Contratado: XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de formação artística cultural em seus diversos segmentos, para o desenvolvimento de oficinas oferecidas pelo município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato  
**Valor Total: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).**  
**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de com início na data de 25 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**Data assinatura do Contrato:** 25/09/2023.

**Fundamentação:** Pregão Presencial n.º 30/2023

ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	12	Meses	FANFARRA - Oficina para fanfara municipal contemplando aulas semanais com duração de 2(duas) horas em instrumentos de percussão e melódicos, incluindo custos de deslocamento do profissional e até 2 apresentações anuais em eventos do município, festivais de bandas e fanfarras, concursos de bandas e fanfarras e datas comemorativas. Apresentações adicionais - Apresentações adicionais em eventos do município, festivais de bandas e fanfarras, concursos de bandas e fanfarras e datas comemorativas, incluindo custos de deslocamento do profissional.	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>R\$ 31.200,00</b>	

**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências.  
 MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,  
 RESOLVE:  
 I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matrícula nº 290, conforme segue:  
 REQUERIMENTO Nº 017/2023  
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar da Cerimônia de Liberação de recursos para o município – Convite da Casa Civil do Estado do Paraná.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 24/09/2023 a 26/09/2023  
**ORIGEM:** Francisco Alves - Pr  
**DESTINO:** Curitiba - Pr  
**DATA DA SAÍDA:** 24/09/2023 às 20:00h  
**DATA PREVISTA PARA O RETORNO:** 26/09/2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS :** 2  
**TIPO DE TRANSPORTE:** Coletivo  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00  
 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 22 de setembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 MILENA SILVA ROSA  
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências.  
 MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,  
 RESOLVE:  
 I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Vice-prefeito PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, portador da cédula de Identidade R.G. nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, matrícula nº 284, conforme segue:  
 REQUERIMENTO Nº 018/2023  
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar da Cerimônia de Liberação de recursos para o município – Convite da Casa Civil do Estado do Paraná.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 24/09/2023 – 26/09/2023  
**ORIGEM:** Francisco Alves - Pr  
**DESTINO:** Curitiba - Pr  
**DATA DA SAÍDA:** 24/09/2023 às 20:00h  
**DATA PREVISTA PARA O RETORNO:** 26/09/2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS :** 2 Diária  
**TIPO DE TRANSPORTE:** Coletivo  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00  
 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 22 de setembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 MILENA SILVA ROSA  
 Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023  
 Pregão Eletrônico Nº 145/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Detentora da Ata: JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59  
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.  
 Valor Total: R\$ 128.515,72 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 65 de setembro de 2023 e término em 25 de setembro de 2024.  
 Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 563/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023  
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 BENEFICIÁRIO: VALDECIR BACKES, CPF nº 661.817.559-34  
 Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Valdecir Backes, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.  
 Valor Total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
 Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
 Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.  
 Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 564/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 284/2023, Pregão Eletrônico nº 145/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Contratada: JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59  
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.  
 Valor Total: R\$ 128.515,72 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).  
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 25 de setembro de 2024.  
 Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 565/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2023  
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 BENEFICIÁRIA: VANESSA MIRANDA LOPES, CPF nº 085.360.489-48  
 Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Vanessa Miranda Lopes, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.  
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
 Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
 Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.  
 Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná. Guairá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 417/2023  
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 145/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 145/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal, sendo a empresa vencedora:  
 JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, inscrita no CNPJ nº 24.005.383/0001-59, vencedora de todos os lotes da licitação, com valor total máximo de R\$ 128.515,72 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Guairá, Paraná, 25 de setembro de 2023.  
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
 O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna pública a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 29 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 06 de Outubro de 2023 às 14:00 horas, Pregão Eletrônico.  
 Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 do tipo "menor preço por lote", para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, manutenção, gerenciamento e tratamento de imagens - município de Iporá/PR.  
**MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Erro na disponibilidade da plataforma bil.compras.  
**LOCAL DA ABERTURA:** https://bil.org.br/  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.  
 Iporá/PR, 26 de Setembro de 2023.  
 Iporá, 26 de Setembro de 2023.  
 Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
 Edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA  
 Nº 010/2023.  
 O Poder Legislativo Municipal de Icaraima, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os municípios de Icaraima, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2023, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, neste município de Icaraima, como seguem:  
**ORDEM DO DIA:**  
 I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início às 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)  
 a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2023.  
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Setembro de 2023.  
 MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 416/2023 DATA: 26/09/2023  
 SÚMULA: Exonerar o Sr. Nilson Luiz Matchi Maran do cargo de Engenheiro, a pedido do mesmo. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar a pedido do mesmo, o Sr. Nilson Luiz Matchi Maran, RG 3.190.390-4 SSP/PR, CPF 482.373.969-87, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado no Departamento de Divisão de Obras do Município, a partir de 11/09/2023.  
 Art. 2º - Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º - Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhado ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/09/2023.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALVES DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**Súmula:** Regulamenta o processo de escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Maria Helena realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho para o mandato de 2024 a 2026.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 001/2023, considerando o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar N°058/2018, de 17 de janeiro de 2018, atendendo o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação e a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho, seguida de consulta a comunidade escolar para exercício da função de diretor das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Estabelecer normas complementares para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores, das Instituições de Ensino, da Rede Municipal de Educação, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, conforme anexo I.

**DA CONSULTA**

**I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 2.º** O Processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante avaliação por mérito e desempenho, segundo o processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, e atenderá a seguinte organização:

- I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - coordenado pela Comissão Central;
- III - executado pela Comissão Consultiva Local, formada pelas instituições das escolas e CMEIs;
- § 1º Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, poderá concorrer o professor que tenha disponibilidade de quarenta horas semanais.
- § 2º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil que funcionam em período integral, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com 1 vínculo estatutário de quarenta horas.

**Art. 3.º** - O calendário para realização do processo de escolha de Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Resolução nº 002/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, organizado um cronograma das quatro fases do processo de escolha, sendo:

- I - Fase I: Curso de Gestão Escolar;
- II - Fase II: Plano de Gestão Escolar;
- III - Fase III: Inscrição e para Candidato a Direção Escolar;
- IV - Fase IV: Processo de escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar.

§ 1º - A Fase I será realizada por meio do Curso de Gestão Escolar, caráter obrigatório, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão aprovado pelo MEC a todos os servidores interessados, com validade de cinco anos.

§ 2º - A Fase II a entrega do Plano de Gestão Escolar será de caráter obrigatório, com prazo estabelecido no cronograma do processo de escolha do Diretor.

§ 3º - A Fase III será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com as normativas em relação ao Processo de Escolha do Diretor, segundo os critérios estabelecidos no artigo 8º do Decreto 074/2023.

§ 4º - A Fase IV será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar e Consulta a comunidade Pública do processo de escolha de Diretor em conformidade com resolução expedida para esse fim.

**II - DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS**

**Art. 4.º** - O Curso de Gestão Escolar, será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, não excedendo 80 horas.

**Art. 5.º** - O servidor interessado deverá realizar a inscrição dentro dos prazos previstos, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6.º** - Quando ofertado pela secretaria municipal de Educação na modalidade presencial, o curso de Gestão Escolar o candidato deverá cumprir frequência mínima de 75%.

**III - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS**

**Art. 7.º** O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no prazo estipulado em cronograma específico para o processo de consulta.

**Parágrafo único** - O Plano de Gestão Escolar deverá ser aprovado pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar

**IV - DAS COMISSÕES**

**Art. 8.º** O Processo de escolha de Diretor Escolar será conduzido:

- I - No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela **Comissão Central** do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
- II - No âmbito de cada instituição de ensino, pela **Comissão Consultiva Local**, constituída nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

**Parágrafo único.** Os professores integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

**V - DA COMISSÃO CENTRAL**

**Art. 9.º** - A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante dos professores, escolhido entre seus pares;

- III - 01 (um) representante dos servidores, escolhido entre seus pares;
- IV - 01 (um) Procurador Jurídico Municipal do quadro de servidores do Município.

V - 01 (um) representante de pais de alunos de escola municipal ou de CMEI (que não seja servidor municipal), escolhido entre seus par

§ 1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá o Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo o responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

§ 3º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar possui o mandato de três anos.

**VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CENTRAL**

**Art 10 - A Comissão Central** do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

- I - Poderá acompanhar a realização do processo da Fase I – Curso de Gestão Escolar;
- II - Realizar a homologação dos candidatos inscritos na Fase III – Inscrição e conduzir a Fase IV - Processo de Escolha do Diretor Escolar
- III - Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs.
- IV - Instruir a Comissão Consultiva Local quanto ao processo de escolha,
- V - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha
- VI - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
- VII - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
- VIII - Tributar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado.

**VII - DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL**

**Art. 11 - A Comissão Consultiva Local** das Escolas do Processo de Escolha de Diretor será escolhida por seus pares nas Escolas e CMEI, e a comissão será

constituída pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante de professor da unidade escolar;
- II - 01 (um) representante dos servidores da unidade escolar;
- III - 01 (um) representante de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar ou alunos regularmente matriculados maiores de dezoito anos, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.

§ 1º Fica vedada a participação de membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar na Comissão Consultiva Local.

§ 2º A Comissão Consultiva Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor até a data determinada informando o nome dos membros que a compõem.

**VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL**

**Art. 12 - A Comissão Consultiva Local** do Processo de Escolha de Diretor terá as seguintes atribuições:

- I - Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito das Escolas ou CMEI;
- II - Informar por meio de comunicado oficial a comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão a função de Diretor;
- III - Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
- IV - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas no momento da votação por dois membros da Comissão Consultiva Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar duas urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários a realização do processo de escolha;
- V - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
- VI - Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
- VII - Lavar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

VIII - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

IX - Enviar à Comissão Central as cópias utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Consultiva Local, ao término do processo de escolha;

X - Comunicar os servidores que estiverem afastados sobre as datas e prazos do processo.

**IX – DOS REGISTROS DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**Art. 13** - Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor que:

- I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;
- II - For habilitado em curso de Pedagogia ou Normal Superior;
- III - Tiver exercido função pedagógica de no mínimo há 01 (um) ano, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
- IV - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas das escolas ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);

V - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VI - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - O candidato que não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

VIII - Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

IX - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;

X - Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nas Escolas ou CMEI;

XI - Apresentar Certificado do Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos;

XII - Tenha obtido Nota Global de Desempenho - NGO igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho.

a) Nos casos em que o servidor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota Global de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas e caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.

b) Para o servidor que não possuir nenhuma Nota Global de Desempenho realizada será atribuída nota 70 (setenta) unicamente para fins do Processo de Escolha.

XIII - Somente será admitida a inscrição de candidato para uma única instituição de ensino.

XIV - A apresentação do Plano de Gestão Escolar aprovado pela Comissão Consultiva Local será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.

XV - Não poderá concorrer à função o professor que estiver em readaptação funcional ou cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes à função.

XVI - Na composição da Candidatura individual o Candidato à Diretor indicará acrescentando, eventualmente o(s) apelido(s) de identificação.

XVII - Havendo mais de 01 (uma) Candidatura registrada a Comissão Consultiva Local, em reunião com os Candidatos procederá ao sorteio do sorteio dos números das Candidaturas.

**Parágrafo Único** - A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

**X - DO VOTO DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

**Art. 14 - Poderão participar da escolha:**

- I - Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde ou Licença para Qualificação Profissional;
- II - Os professores e servidores com contrato temporário, atuando nas Escolas ou CMEI;
- III - Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data da votação;
- IV - Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da votação;
- V - O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado nas Escolas ou CMEI, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista no Decreto de nº 074/2023.

§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.

§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai/mãe ou responsável legal por aluno deverá optar por representatividade e terá direito apenas a um voto.

§ 3º Não será permitido a participação na escolha por procuração.

**Art. 15** - Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que no processo de escolha:

- I - Obtiver maior percentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
- II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não".

**Art. 16** - Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

- I - Tenha maior habilitação;
- II - Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI;
- III - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

**XI – DA PROPAGANDA**

**Art. 17** - Só será permitida a propaganda dos Candidatos após a divulgação das Candidaturas registradas, com início e término nas datas constantes no Anexo I.

**Art. 18** - A propaganda dos candidatos deverá ser feita por meios de cartazes, panfletos, eletrônicos (computador, telefone, vídeo e físico);

**Art. 19** - É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de Diretores que:

- I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
- IV - Empregar meios destinados a criar, artificialmente, nos votantes, estados mentais, emocionais e passionais.

**Art. 20** - A propaganda ímproba, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Consultiva Local que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os Candidatos, com a devida comunicação ao Preposto aos procedimentos legais cabíveis.

**Art. 21** - Será vedado, durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da Candidatura:

- I - Dentro da instituição de ensino e suas imediações, a aglomeração de pessoas portando fâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
- II - Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de Candidato;
- III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o Candidato;
- IV - Qualquer distribuição de material de propaganda;
- V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manipulação, tendentes a influir na vontade do votante;
- VI - Ofender, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
- VII - O transporte de votantes por parte dos Candidatos ou seu representante.

**XII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**Art. 22** - As impugnações e os recursos no Processo de Consulta não terão efeito suspensivo.

**Art. 23** - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

**Art. 24** - Todos as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas nesta Resolução.

**Art. 25** - A Comissão Consultiva Local pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da Votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Consultiva Local.

**Art. 26** - O Presidente da Comissão Consultiva Local deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

**Art. 27** - As alegações de suspeição dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Consultiva Local, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a designação.

**Parágrafo Único.** Sendo procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

**Art. 28** - Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente a instituição de ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da Fase IV - Processo de Escolha.

**Art. 29** - Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente, respectivamente, os quais decididos de imediato pela comissão Local.

§ 1º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva Local solucioná-la.

§ 2º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Comissão Consultiva Local e encaminhar para a Comissão Central.

**X – HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 30** - Após a contagem dos votos, a Comissão Consultiva Local deverá registrar o Resultado Final da Consulta no Mapa do Resultado Final e encaminhar para a Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 31** - Cabe à Comissão Consultiva Local divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta após sua homologação.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 32** - A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos, após a publicação do edital.

**Art. 33** - A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Pela renúncia;
- II - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
- III - Escruração;
- IV - Licenças superiores a 90 (noventa) dias;
- V - Falecimento;
- VI - Aposentadoria;
- VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§ 2º Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.

§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.

§ 4º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.

§ 5º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 90 dias como diretor interino a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exerce a função, para o restante do período da gestão.

§ 6º Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola ou CMEI será indicado pela Secretaria de Educação;

**Parágrafo único.** O Diretor escolhido ou Diretor indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

**Art. 34** - As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências;

**Art. 35** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena, 04 de setembro de 2023.

*Marcia Aparecida Santucci de Oliveira*  
**MARCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 001/2023

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA 2023- PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES**

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01/08/2023	Edital de divulgação do Curso de Gestão para os professores da Rede Municipal	SME
04/09/2023	Edital de divulgação da Resolução do Processo de Consulta pública a comunidade	SME
04/09/2023	Designação da Comissão Central	SME
05/09/2023	Designação da Comissão Consultiva Local	Direção da Instituição de Ensino
06/09/2023 a 12/09/2023	Período e prazo final para encaminhamento da designação da Comissão Consultiva Local para a SME	Direção da Instituição de Ensino
14/09/2023 a 18/09/2023 até as 17h	Período de Registro das candidaturas	Comissão Consultiva Local
19/09/2023	Divulgação da relação das candidaturas registradas	Comissão Consultiva Local
19/09/2023 a 18/10/2023	Prazo para realização e entrega da Proposta de Plano de Ação da Escola pelos candidatos.	Comissão Consultiva Local
20/10/2023	Prazo limite para Comissão Consultiva Local encaminhar para a SME: a Proposta de Plano de Ação da Escola e o Termo de Compromisso.	Comissão Consultiva Local
23/10/2023 a 23/10/2023 até as 17h	Prazo para a Comissão Central da SME: aprovar a Proposta de Plano de Ação da Escola dos candidatos a Escola do diretor - Período 2024 a 2026.	Comissão Central
24/10/2023	Último prazo para recebimento de pedidos de impugnação contra as candidaturas inscritas. E a Comissão Consultiva Local se manifestar e emitir as partes para comunicar a decisão acerca dos pedidos de impugnação	Comissão Consultiva Local
25/10/2023 a 24/11/2023	Período para a realização da campanha e propaganda eleitoral.	Comissão Consultiva Local
27/11/2023	Prazo final para elaboração das cédulas de votação.	Comissão Consultiva Local
27/11/2023	Prazo final para a elaboração das listagens dos votantes	Comissão Consultiva Local
27/11/2023	Prazo final para designação e credenciamento dos membros das mesas receptoras e escrutinadoras.	Comissão Consultiva Local
27/11/2023	Prazo final para credenciamento dos Fiscais das candidaturas.	Comissão Consultiva Local
28/11/2023	Retirada de toda a propaganda eleitoral da Instituição de Ensino e finalização das manifestações pessoais dos Candidatos.	Direção da Instituição de Ensino
30/11/2023 (Quinta-Feira)	Dia da Consulta Pública (voto) Início às 8h e término às 20h.	Comissão Consultiva Local
01/12/2023	Ata de votação, Ata de escrutinação, Mapa de apuração com resultado final e cédulas de votação.	Comissão Consultiva Local

Maria Helena, 04 de setembro de 2023.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)33670-8150 www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 55, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$887.504,19 (oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Público, com aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recursos 501 (RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS), 504 (OUTROS ROYALTIES E COMP.FINANCEIRA E PA), nas seguintes dotações orçamentárias:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 3087/2023  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.  
 DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 500,00
04.02.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0	R\$ 12.000,00
04.02.28.843.0000.0.002	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0	R\$ 85.000,00
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 10.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 2.000,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 500,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$ 15.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.34.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 500,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 120.000,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:			
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 12.000,00
02.03.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 5.000,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.000,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.000,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 65,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.500,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 20,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 250,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 500,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 200,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.000,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.010,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 350,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 5.000,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 26,17
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 20,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 65,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 200,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 100,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 20,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.000,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 2.500,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 2.000,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 4.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 4.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 100,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 20,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 100,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 15.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.795,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 250,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.500,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 500,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 390,99
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 2.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.000,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 20,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.000,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 20,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 895,83
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 350,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 20,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
05.02.09.272.0000.2.059	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 20,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 10.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 2.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 20,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 500,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 500,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R\$ 250,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 250,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 500,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 65,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.500,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 65,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 50,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 20,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 20,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 20,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 4.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 65,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 7.000,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.000,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 20,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 65,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 20,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 5.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 65,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 65,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 350,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 1.000,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.500,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.500,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 20,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 150,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 371,23
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 50,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 4.000,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.500,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 500,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 65,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 50,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 350,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 20,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 5.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.300,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 20,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 20,00
12			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 028/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILIANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasiândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.940.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Centerlino, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasiândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE.

DELENTORAS:
1 PINTO & SGARBOISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, n.º 979, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de Brasiândia do Sul - PR, CNPJ: 11.761.761/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, Joder Mariano Pinto, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.088.209-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.686.859-02, residente e domiciliado à Rua lugovásia, n.º 218, Jardim Europa, CEP:85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;

2 POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, situada na Rua Jami Hele, n.º 3633, Parque das Laranjeiras, CEP 87.507-015, na cidade de Umuarama-PR, CNPJ 77.647.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Orlando Souza Barbosa, portador da cédula de identidade civil RG n.º 016.528.000-0 DIO-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.784.729-49, residente e domiciliado à Rua Miguel Ângelo Remos, n.º 2593, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-100, na cidade de Umuarama - PR;

3 T L BARBOSA & CIA LTDA - EPP, situada na Rod. PR 323 KM 308, S/N, Parque Industrial I, CNPJ 00.992.999/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Osmar de Souza Barbosa portador da cédula de identidade civil RG n.º 3543023-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 527.348.709-91, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, n.º 4.718, Zoológico, CEP: 87.500-000 na cidade de Umuarama - PR.

DORAVANTES DENOMINADAS DELENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILIANDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

\* PINTO & SGARBOISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.761.761/0001-82;
LOTE 01 - ÔNIBUS VW-15190 ANO 2014/2014 PLACA: AYP-3877 - EDUCAÇÃO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Contains detailed list of items for LOTE 01.

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014 AXP-3991 - EDUCAÇÃO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Contains detailed list of items for LOTE 03.

LOTE 04 - CAMINHÃO MB ATORN 2729K 6X4 ANO 2019/2013 PLACA: AYD-0335 - OBRAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Contains detailed list of items for LOTE 04.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Contains detailed list of items for LOTE 02.

LOTE 02 - MICRO-ÔNIBUS VW 8120 ANO 2009/2009 ARO-8675 - EDUCAÇÃO

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Contains detailed list of items for LOTE 02.

LOTE 04 - CAMINHÃO MB ATORN 2729K 6X4 ANO 2019/2013 PLACA: AYD-0335 - OBRAS

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Contains detailed list of items for LOTE 04.

LOTE 05 - ÔNIBUS VW/MSA-850 01/01 vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta reais

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Contains detailed list of items for LOTE 05.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Table with 4 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various construction materials like FÉCAS, UNID, and HR.

Table with 4 columns: Especificação, R\$ Valor Total, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA, ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various construction materials like FÉCAS, UNID, HR, and FAMA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 430.340,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 28 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Large table showing budget execution data for various functions and subfunctions, including Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, and Saldo.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table showing budget execution data for Restos a Pagar Processados, categorized by Função and Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Table with 4 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various construction materials like FÉCAS, UNID, HR, and FAMA.

Table with 4 columns: Especificação, R\$ Valor Total, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA, ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various construction materials like FÉCAS, UNID, HR, and FAMA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 430.340,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 28 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Large table showing budget execution data for various functions and subfunctions, including Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, and Saldo.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II (R.F., art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Portaria nº 363/2023. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Edital de Pregão Presencial nº 23/2023.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Portaria nº 362/2023. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). ANEXO II (R.F., art. 53, § 1º, inciso II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO NÚMERO 295/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. DECRETO Nº 2.452 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. AUDIÊNCIA PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL. A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Avenida Adão Arcangelo Del Bem, Nº 882-1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
e-mail - departamentorh@brasiliadosul@gmail.com

**PORTARIA Nº. 217/2023.**

O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº. 029/2022 do dia 22/09/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Luciane Rossette Marin da Silva**, classificada em 4º lugar no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 0542/2023 no dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães",  
ao 26 de setembro de 2023.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Avenida Adão Arcangelo Del Bem, Nº 882-1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
e-mail - departamentorh@brasiliadosul@gmail.com

**PORTARIA Nº. 218/2023.**

O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº. 029/2022 do dia 22/09/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Michely Vizenator de Lima**, classificada em 4º lugar no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 543/2023 no dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães",  
ao 26 de setembro de 2023.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
CNPJ: 12.232.478/0001-26

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 040-2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de (uma) rede de alta tensão com padrão completo, no parque de exposições do Município de Mariluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FOBO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 26 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATANTE

JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME  
CNPJ: 12.232.478/0001-26

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE REINICIO DE OBRA - CONTRATO N.º 32/2023 PMP-PEROBAL

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR, neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF nº 870.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, através do presente, tendo em vista a liberação do imóvel, determina o REINÍCIO, a partir da ciência deste termo, da obra: Construção de barracão industrial com execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechados; cobertura; esquadrias; acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final, objeto do Contrato n.º 032/2023 firmado com a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.863.476/0001-70, Rodovia 272, km 500,0 Terra Roxa - Paraná - Vila Guarani, a retomada do prazo de execução da obra observada o interstício previsto no contrato, mantidas as demais cláusulas contratuais, devendo o presente termo de autorização ser publicado nos órgãos oficiais de imprensa.

Perobal, 18 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº095/2023

Altera o endereço do Paço Municipal e informa a paralisação do expediente ao público no dia 22 de setembro de 2023, sexta-feira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a mudança das instalações do prédio atual para o novo Paço Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Paço Municipal de Perobal a partir do dia 25/09/2023 passa para o endereço: Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, CEP 87538-000, Perobal - PR;

Art. 2º - Não haverá atendimento ao público no dia 22/09/2023, sexta-feira, no prédio atual do Paço Municipal, sendo que o atendimento ao público retornará no dia 25/09/2023, segunda-feira, no novo endereço, em seu horário normal de expediente.

Art. 3º - Esta medida se destina apenas aos trabalhos realizados no prédio atual do Paço Municipal, não se estendendo aos demais setores da Administração Pública.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Prefeitura Municipal de Perobal

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os municípios, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (2º quadrimestre/exercício 2023), do Poder Executivo que realizar-se-á no anfiteatro da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro 1008, no dia 29 de setembro de 2023 às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Lei nº 2.114 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteras no âmbito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono a título de assistência financeira complementar repassado pela União, de natureza salarial, aos servidores contratados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a respectiva carga horária.

§1º O abono complementar de que trata o caput deste artigo será repassado exclusivamente conforme cálculos realizados pelo União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimento do SUS, não obrigando o Município a arcar com tais valores quando verificada a ausência dos repasses.

§2º O abono de que trata o caput deste artigo não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar, de caráter transitório, repassada pela União em cumprimento à Lei Federal.

§3º O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem, Parteras(as) efetivos e contratados.

§4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS - Sistema de Investimento do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal e Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

Mariluz - PR, 26 de setembro de 2023.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV. MARILIA, 2.534 - CENTRO - MARILUZ - PARANÁ  
CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1299

Resolução nº 003/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense da Assistência Social - PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.279/2002 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado a Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense da Assistência Social - PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 25 de setembro de 2023.

**Angela Paula Paulichi**  
Presidente CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 184/2023

Exonerar a pedido **LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI**, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido **LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI**, portadora da Cédula de Identidade nº. 37.683.427-4 SESP/PR, do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria nº. 029/2022, a partir de 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2023  
Concede licença Maternidade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença Maternidade a servidora pública municipal **GREICIELE CAMILO DA SILVA BACARIN HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.358.924-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/09/2023 a 09/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2023  
CONVOCA Professor para Jornada Suplementar.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR a abaixo relacionada, para exercer a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerada com base no vencimento inicial da carreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 19 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme se especifica:

Nº. NOME RG: 01 SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE 7.303.599-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.**  
Estado do Paraná  
Avenida Paraná, 1.104 - Telefone: (044) 3635-1749 CEP: 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO Nº. 011/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a alteração do Art. 18º do Edital 001 de 13 de Março de 2023, que regulamenta a impugnação para campanha eleitoral das Eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Perobal-PR, em reunião realizada no dia 22 de Setembro de 2023, às 15h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a alteração do Art. 18º do Edital 001, de 13 de Março de 2023:

Onde se lê:

Art. 18º. As impugnações por parte dos candidatos deverão ser apresentadas logo após o encerramento da apuração dos votos e serão decididas em caráter definitivo e de plano pelo Conselho Municipal, ouvido o Ministério Público.

Leia-se:

Art. 18º. As impugnações por parte dos candidatos deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação contida, conforme Resolução Nº 231/2022 do Conanda.

Parágrafo primeiro. O Conselho Municipal do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no artigo 14 desta Resolução do Conanda;

Parágrafo segundo. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes o prazo igualmente de 02 (dois) dias para apresentação de defesa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 10/2023.

MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2023.

**Emília Aparecida Caberlin Delmonico**  
Presidente do C.M.D.C.A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 039/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em ministras aulas de Ballet Clássico e Danças Diversas, para as crianças e adolescentes do município de Mariluz, durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.**

LOTE I	AULAS DE BALLE	VALOR (HORA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Licitado (Edital)	Pós Licitação (Vencedor)	Valor Total	Firma Vencedora
1	Professor de Ballet Clássico e Danças Diversas - para ministras aulas para as Crianças e Jovens atendidos pela Secretaria de Assistência Social - Sendo 01 (uma) vez por semana, com carga horária de 06 hrs. Semanal.	288	Horas	RS 85,00	RS 84,90	RS 24.451,20	<b>Giovanna Esperanza de Macedo</b> 0715813976 CNPJ: 30.063.214/0001-78
<b>VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO</b>						<b>RS 24.451,20</b>	

**MARILUZ, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
CPF: 805.330.519-91

**MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.560.489,26	1.487.471,30	1.498.993,31	2.048.022,47	1.731.481,31	1.583.492,78	1.687.992,81	1.633.281,21	1.582.963,36	1.590.953,67	1.660.094,11	0,00	14.172.274,47	0,00
Personalidade	1.050.211,20	1.042.618,48	1.049.493,31	2.180.997,47	1.878.226,18	1.827.772,78	1.863.016,62	1.808.664,22	1.828.264,24	1.806.968,61	1.890.880,11	0,00	14.880.994,41	0,00
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.270.886,74	1.181.718,18	1.205.302,54	1.887.048,19	1.588.254,81	1.365.720,14	1.364.286,19	1.358.374,24	1.299.694,24	1.296.564,24	1.394.564,24	0,00	14.710.450,19	0,00
Obrigações Patronais	285.336,41	263.134,64	249.197,80	300.347,02	280.964,24	291.248,97	294.021,52	290.051,69	288.664,77	303.424,76	0,00	3.064.118,11	0,00	
Personal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reformas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Cargos de Terciarização de Contratação de Forma Indireta (1º ao 15º do LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Cargos de Terciarização de Contratação de Forma Indireta (Exceto Excessos 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Funcionário Organizacionamente	35.278,04	25.419,00	29.576,66	27.027,00	32.465,04	42.720,00	44.601,00	43.709,00	3.407,64	1.910,00	0,00	0,00	276.486,04	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º ao 15º do LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.268,00	59.673,00	99.042,00	0,00	156.988,99	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos da Danosidade Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.299,00	11.148,10	0,00	0,00	24.436,90	0,00
Determinação de Início Judicial de Processo Autorativo de Aposentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Encargos Antecipados de período anterior ao da contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculações de agentes comissionados de saúde e agentes de combate a endemias (LC 12/2002)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.208,00	48.208,00	48.208,00	0,00	134.572,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.560.489,26	1.487.471,30	1.498.993,31	2.048.022,47	1.731.481,31	1.583.492,78	1.687.992,81	1.633.281,21	1.582.963,36	1.590.953,67	1.660.094,11	0,00	14.215.285,47	0,00

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA
	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.749.674,10	-	-
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comissionados de saúde e dos agentes de combate a endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/2022) (VII)	206.714,93	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	35.042.959,17	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + VIII)	18.213.285,47	51,98	
LIMITE MÁXIMO (X) previsto no § 1º do art. 20 do LRF	19.922.117,91	55,69	
LIMITE PRECATORIAL (XI) = 0,95 % X (pagamento mínimo do art. 22 do LRF)	1.979.012,00	5,53	
LIMITE DE ALERTA (XII) = 0,90 % X (omissão § do § 1º do art. 59 do LRF)	17.029.906,16	48,60	

NOTA: Sistema Eletron Gestao Publica, Unidade Responsavel: emitido em 26/09/2023 as 09h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no presente e no seguinte quadrante de cada mês, os valores de restos a pagar são processados inicialmente em 31 de dezembro de exercício anterior e com o saldo informado nesse campo. Nos valores de saldos diferidos para o processamento, a contagem se dá em decorrência de pendências.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**SONIA REGINA FERREIS MARCHI**  
Contadora - CRC PR 0519200-0

**MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / 2.023

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.644.676,10	36.582.433,73	35.749.674,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.007.298,00	1.007.298,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.637.378,10	35.575.135,73	35.249.674,10	0,00
LIMITES MÁXIMO (X) previsto no § 1º do art. 20 do LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE PRECATORIAL (XI) = 0,95 % X (pagamento mínimo do art. 22 do LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - >22%*	7.840.223,18	7.826.529,86	7.754.928,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 do LRF) - <90%*	7.056.200,86	7.043.876,87	6.979.435,47	0,00



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REMO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1.00

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal SONIA REGINA FERRIS MARCHI Contadora - CRC-PR 051920/0-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2022 A 8/2023

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 456, de 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 456, de 26 de setembro de 2023. Designa SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro-UMC INCRA do município de Pérola.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 009/2023 DATA: 26 de Setembro de 2023. SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 009/2023 DATA: 26 de Setembro de 2023. SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial Integralmente em Pecúnia, ao servidor FÁBIO FERREIRA BUENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.745.830-5, inscrito no CPF sob nº 805.073.339-20, lotado no cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola/PR, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011, a partir de 31.10.2011, a qual compreenderá o período de efetivo exercício ocorrido de 18.08.2015 a 17.08.2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 009/2023 DATA: 26 de Setembro de 2023. SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial Integralmente em Pecúnia, ao servidor FÁBIO FERREIRA BUENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.745.830-5, inscrito no CPF sob nº 805.073.339-20, lotado no cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola/PR, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011, a partir de 31.10.2011, a qual compreenderá o período de efetivo exercício ocorrido de 18.08.2015 a 17.08.2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2022 A 8/2023

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2023

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Conselho Municipal da Assistência Social Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Conselho Municipal da Assistência Social Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Conselho Municipal da Assistência Social Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Conselho Municipal da Assistência Social Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES educacao@tapejara.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2023

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2023

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023(BIMESTRE MAIO-AGOSTO)

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023(BIMESTRE JULHO-AGOSTO)

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023(BIMESTRE JULHO-AGOSTO)

DESPESAS PRIMARIAS
DESPESAS CORRENTES (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS
DESPESAS ANULADAS
DESPESAS CANCELADAS

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
DEVIDA CONSOLIDADA (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DEVIDA CONSOLIDADA (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DEVIDA CONSOLIDADA (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DEVIDA CONSOLIDADA (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

INDICADORES DO RESULTADO NOMINAL
DESPESAS CANCELADAS COM RESERVA DE FUNDOS
DESPESAS CANCELADAS COM RESERVA DE FUNDOS
DESPESAS CANCELADAS COM RESERVA DE FUNDOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIO DO EMPENHO
VALOR EMPENHADO
VALOR LIQUIDADO
VALOR PAGADO

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
DESPESAS DE CAPITAL (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES educacao@tapejara.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Prefeito Carilo Schmidt Villela, 376 – Centrd – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ ERRATA Na publicação do dia 26/09/2023, da PORTARIA Nº 129, onde se lê: PORTARIA Nº 129

Câmara Municipal de Xamburé Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 A Câmara Municipal de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº 01/2023 – Pregão nº 01/2023 (presencial): OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO ZERO KM TIPO SEDAN, PRIMEIRO ENPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ - PARANÁ.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARRANTIAS DE VALORES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (últimos 12 meses), and Inscritos em Pagamento. Includes sub-sections for Despesa com Pessoal and Aplicação do Cumprimento do Limite Legal.

Table showing Restos a Pagar Processados and Restos a Pagar Não Processados. Includes columns for Despesa, Restos a Pagar, and Inscritos em Pagamento.

Table showing Restos a Pagar Processados and Restos a Pagar Não Processados. Includes columns for Despesa, Restos a Pagar, and Inscritos em Pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Includes contact information, address, and a Term of Homologation document.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Includes contact information, address, and a Decree document.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ. Includes contact information, address, and a list of council members.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Includes contact information, address, and a list of council members.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2366/2023 de 26/09/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1047/2023 de 26/09/2023.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2368/2023 de 26/09/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1030/2023 de 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Lei nº 1048/2023
SÚMULA - Autorização para a abertura de CREDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.
O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Lei nº 1047/2023
SÚMULA - Autorização para a abertura de CREDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.
O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR
RESOLUÇÃO 016/2023
Tapira/PR, 26 de setembro de 2023.
SÚMULA: Aprovação de recurso para estruturação de rede de serviço do SUAS - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - APAE de Tapira
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia em reunião ordinária no dia 26 de setembro de 2023, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Edital N.º 032/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Edital N.º 033/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Edital N.º 032/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Edital N.º 033/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)
Em reais

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)
Em reais
DESPESAS PRIMÁRIAS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VIII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IX)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (X)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XI)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XIII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XIV)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XV)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XVI)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XVII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XVIII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XIX)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)

ABAIÇO DA LINHA
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)
DEDUÇÕES (XL)
Disponibilidade de Caixa
Disponibilidade de Caixa Bruta
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
Demais Haveres Financeiros
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
JUROS NOMINAIS
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
AJUSTE METODOLÓGICO
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLVI) = (XLb - XLIIa)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)
OUTROS AJUSTES (XLIX)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVII - XXXVIII)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
FON TE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/09/2023 às 09h e 10m.
www.elektex.com.br
26/09/2023 Página: 2

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)
Em reais
ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2023
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, art. 22, 25 e 28)
RS 1.00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP
SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO FINAL
Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP
EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO CORRENTE
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
FON TE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 20/09/2023 às 09h e 21m.
FON TE:
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPEIARA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MÓDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA ROQUE PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TAPEIARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSOS EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECURSOS EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSOS EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 150/2023 SUMULA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA ROQUE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 - PMX